



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tramandaí/RS

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: aquisição de **materiais de construção destinados à Secretaria de Obras.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade premente de aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e execução de obras no município, especialmente no que tange à recuperação e melhoria das vias públicas, justifica-se a abertura do procedimento licitatório para garantir a transparência, economicidade e eficiência na contratação.

As vias públicas municipais apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições ambientais, demandando intervenções periódicas para assegurar a segurança viária, a mobilidade urbana e a integridade do patrimônio público. Para tanto, é imprescindível o fornecimento contínuo e qualificado de materiais que atendam às especificações técnicas necessárias para a execução das obras e serviços.

A realização da licitação se faz necessária para garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o município.

Ademais, a formalização do certame possibilitará o planejamento adequado das atividades, garantindo a disponibilidade oportuna dos materiais e a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, fundamenta-se a abertura do processo licitatório para aquisição de materiais de construção, visando atender às demandas do município de forma transparente, eficiente e economicamente responsável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do município de Tramandaí, registra-se que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, ressaltando-se que determinadas disposições regulamentares terão aplicabilidade apenas em aquisições e contratações futuras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive os quantitativos, conforme a lei. A entrega dos itens dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados após a emissão e o recebimento do empenho. Outrossim, os itens conforme forem sendo pedidos,



deverão ser entregues no Parque Rodoviário Municipal, sito a Rua Angélica Diehl, nº 230, Bairro Humaitá, na cidade de Tramandaí/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 11h e das 13h30 as 17h.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades do serviço, bem como os valores unitários dos itens obtidos pelo Departamento de Compras no dia 01 de agosto de 2025. Com valores “provenientes de ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas como preço de referência de mercado”.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de **materiais de construção destinados à Secretaria de Obras.**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site de busca na internet, conforme procedimento administrativo normalmente aceito para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.320.764,00 (sete milhões, trezentos e vinte mil e setecentos e sessenta e quatro reais).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.157/23 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de **materiais de construção**, conforme as seguintes especificações/condições:



Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.	10.000 un	BLOCO: Bloco grês, 50x25x15cm.	R\$ 12,31	R\$ 123.100,00
2.	34.000 m ²	BLOCO DE CONCRETO: Bloco de concreto (PAVS) intervalado 6cm, para aplicação em calçamento, dimensões aprox: 20x10x8cm. Concreto vibrado.	R\$ 51,66	R\$ 1.756.440,00
3.	24.000 m ²	BLOCO DE CONCRETO: Bloco de concreto (PAVS) intervalado 8cm, para aplicação em calçamento, dimensões aprox: 20x10x8cm. Concreto vibrado	R\$ 79,26	R\$ 1.902.240,00
4.	4.500 m ³	BRITA: Brita 01.	R\$ 132,04	R\$ 594.180,00
5.	10.000 sacos	CAL PARA PINTURA: Cal para pintura, saco de 5kg.	R\$ 11,74	R\$ 117.400,00
6.	700 un	FERRO DE CONSTRUÇÃO: Barra de ferro 1/2, barra de 12m.	R\$ 86,13	R\$ 60.291,00
7.	1.500 un	FERRO DE CONSTRUÇÃO: Barra de ferro 3/8, barra de 12m.	R\$ 62,04	R\$ 93.060,00
8.	18.000 un	MEIO FIO: Meio fio de concreto abalado, com medidas de 1,00mX0,30cmx0,12cm.	R\$ 34,70	R\$ 624.600,00
9.	4.500 m ³	PEDRA DE CALÇAMENTO: Pedra de calçamento, pedra basalto irregular.	R\$ 113,17	R\$ 509.265,00
10.	18.000 un	PEDRA GRÊS: Pedra grês, pedra de muro tipo pedra grês, chamada de pedra palito – 60cm X 18cm X 12cm.	R\$ 3,60	R\$ 64.800,00
11.	4.500 m ³	PÓ DE BRITA: Pó de brita – brita graduada, produzida a partir da mistura de pó de pedra com pedra 01 e periscópico, utilizada no uso da pavimentação asfáltica, pavimentação de concreto, tapa buraco e revestimento de vias de acesso.	R\$ 149,37	R\$ 672.165,00
12.	1.000 pct	PREGO TELHEIRO: Prego telheiro, galvanizado, com borracha 18X27, 500g.	R\$ 19,58	R\$ 19.580,00
13.	2.000 un	TELHA FIBROCIMENTO: Telha fibrocimento, telha ondulada 2,44mX0,50cm – 4mm.	R\$ 22,10	R\$ 44.200,00
14.	1.500 un	TELHA FIBROCIMENTO: Telha fibrocimento, telha ondulada 2,44mX0,50cm – 5mm.	R\$ 61,69	R\$ 92.535,00
15.	400 galões	VERNIZ: Verniz, stain, stein e preservativo de alta performance, pronto para uso, repele água, possui ação fungicida e protege superfícies de madeira da exposição ao sol sem que haja formação de película e realça os veios e desenhos naturais do material e realçando sua tonalidade. Cor transparente. Galão de 3.6L.	R\$ 85,36	R\$ 34.144,00
16.	5.000 un	BLOCO: Bloco grês, 50x25x15cm. COTA	R\$ 12,31	R\$ 61.550,00



		ME/EPP.		
17.	1.000 m ²	BLOCO DE CONCRETO: Bloco de concreto (PAVS) intervalado 6cm, para aplicação em calçamento, dimensões aprox: 20x10x8cm. Concreto vibrado. COTA ME/EPP.	R\$ 51,66	R\$ 51.660,00
18.	1.000 m ²	BLOCO DE CONCRETO: Bloco de concreto (PAVS) intervalado 8cm, para aplicação em calçamento, dimensões aprox: 20x10x8cm. Concreto vibrado. COTA ME/EPP.	R\$ 79,26	R\$ 79.260,00
19.	500 m ³	BRITA: Brita 01. COTA ME/EPP.	R\$ 132,04	R\$ 66.020,00
20.	5.000 sacos	CAL PARA PINTURA: Cal para pintura, saco de 5kg. COTA ME/EPP.	R\$ 11,74	R\$ 58.700,00
21.	2.000 un	MEIO FIO: Meio fio de concreto abaloado, com medidas de 1,00mX0,30cmx0,12cm. COTA ME/EPP.	R\$ 34,70	R\$ 69.400,00
22.	500 m ³	PEDRA DE CALÇAMENTO: Pedra de calçamento, pedra basalto irregular. COTA ME/EPP.	R\$ 113,17	R\$ 56.585,00
23.	500 m ³	PÓ DE BRITA: Pó de brita – brita graduada, produzida a partir da mistura de pó de pedra com pedra 01 e periscópio, utilizada no uso da pavimentação asfáltica, pavimentação de concreto, tapa buraco e revestimento de vias de acesso. COTA ME/EPP.	R\$ 149,37	R\$ 74.685,00
24.	300 un	FERRO DE CONSTRUÇÃO: Barra de ferro 1/2, barra de 12m. COTA ME/EPP.	R\$ 86,13	R\$ 25.839,00
25.	500 un	FERRO DE CONSTRUÇÃO: Barra de ferro 3/8, barra de 12m. COTA ME/EPP.	R\$ 62,04	R\$ 31.020,00
26.	2.000 un	PEDRA GRÊS: Pedra grês, pedra de muro tipo pedra grês, chamada de pedra palito – 60cm X 18cm X 12cm. COTA ME/EPP.	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
27.	500 un	TELHA FIBROCIMENTO: Telha fibrocimento, telha ondulada 2,44mX0,50cm – 5mm. COTA ME/EPP.	R\$ 61,69	R\$ 30.845,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o art. 47, §1º estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação em tela, por se tratar de aquisição de materiais para manutenção e obras públicas, não envolve diretamente a geração de novos impactos ambientais significativos na fase de execução, uma vez que o objeto é o fornecimento de insumos e não a realização da obra em si.

Entretanto, é imperativo reconhecer que a **cadeia produtiva** dos materiais de construção listados (agregados, cimentícios, metálicos e químicos) possui impactos ambientais inerentes, concentrados principalmente nas etapas de **extração de matéria-prima** (mineração de brita, basalto, calcário) e **produção industrial** (emissão de GEE na fabricação de cimento e aço).

Neste contexto, a responsabilidade da Secretaria de Obras se concentra na **gestão e mitigação dos impactos** nas fases de logística, armazenamento, aplicação e descarte dos materiais:

1. **Impactos na Logística e Armazenamento:** Serão minimizados pela entrega fracionada e sob demanda no Parque Rodoviário Municipal, conforme previsto no Item 3, evitando grandes estoques e a necessidade de espaços de armazenamento inadequados.
2. **Impactos na Aplicação e Geração de Resíduos:** A utilização dos materiais será feita por equipes técnicas da Secretaria, que deverão seguir as melhores práticas de engenharia para otimizar o uso e reduzir a geração de resíduos de construção e demolição (RCD).
3. **Compromisso com a Sustentabilidade:** Para mitigar os impactos da cadeia produtiva, esta contratação está alinhada com o Item 9 do Termo de Referência, que exige da contratada a **documentação técnica necessária**.

Dessa forma, a contratação é considerada **viável ambientalmente** sob a perspectiva da Administração Pública Municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tramandaí, 24 de outubro de 2025.

Thiago Lopes Maciel
Secretário de Obras e Serviços Públicos Municipal